

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA EDUQHUB PRODUTOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, CEP : 62011-060, neste ato representado pelo Secretário de Educação de Sobral/CE, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, de um lado, e a **EMPRESA EDUQHUB PRODUTOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.616.040/0001-11, com sede na Rua São Marcos, 202, loja 02, CEP: 60.872-280, Coaçu, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Senhora Marília Teófilo Lima Pessoa, inscrita no CPF sob o nº 654.132.453-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **CONCESSÃO DE ACESSO À PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E PROJETO DE VIDA PARA ALUNOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL**, conforme plano de trabalho disposto no Anexo Único deste documento, que poderá ser alterado ao longo do período da vigência deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. Este Acordo será operacionalizado pelas partes acima envolvidas, segundo previsto em suas atribuições, devendo a sua implantação obedecer ao regime de complementariedade à medida que sejam identificadas novas ações e/ou atividades de mútuo interesse, as quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento através de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. Para os fins de execução da parceria ora acordadas resolvem as partes delinear as responsabilidades conforme o que adiante se elenca:

I – Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL:

- a) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Termo de Cooperação, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria;
- b) Propor alterações no plano de trabalho quando houver necessidades para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- c) Analisar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimentos apresentados pela empresa parceira;
- d) Fazer avaliação sistemática das metas pedagógicas planejadas e emitir relatórios;
- e) Proceder à publicação do presente termo de cooperação no Diário Oficial do Município de Sobral.

II – Compete à empresa EDUQHUB:

- a) Executar integralmente o objeto deste termo de cooperação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da Secretaria Municipal de Educação de Sobral;
- b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- c) Obedecer aos prazos estabelecidos, com o intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- d) Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sobral, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- e) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam a prestação do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação de Sobral, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

h) Realizar a concessão de acesso à plataforma virtual de aprendizagem em educação empreendedora e projeto de vida para alunos do 7º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de sobral, durante o período de vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento passará a vigorar a partir da data da sua publicação em Diário Oficial e estará vigente **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através da formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante aditivos, o presente Termo poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, passando os mesmos a fazer parte deste instrumento como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este Instrumento poderá ser denunciado e/ ou rescindido, por qualquer de seus partícipes, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível, devendo uma notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à parte infratora a total responsabilidade por eventuais perdas e danos a serem apurados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Cada parte, em caráter exclusivo, será responsável pela execução de suas responsabilidades, tanto no concernente ao pessoal que irá alocar-se na realização dos serviços, como no tocante à

montagem e organização de suas estruturas de trabalho, principalmente no que diz respeito às responsabilidades de ordem trabalhista, tributárias, previdenciárias ou indenizatórias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para que surtam os efeitos jurídicos esperados, a Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE levará à publicação, nos respectivos meios oficiais, o extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS COMPARTILHADOS

10.1. As partes se obrigam a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, as partes em situação de violação desta lei ou de qualquer norma correlata ou derivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Acordo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sobral (CE), 23 de maio de 2023.

FRANCISCO HERBERT LIMA Assinado de forma digital por
FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:876371973 VASCONCELOS:87637197387
87 Dados: 2023.05.23 14:10:36 -03'00'

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário de Educação de Sobral

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILIA TEOFILO LIMA PESSOA
Data: 23/05/2023 08:10:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilia Teófilo Lima Pessoa

Representante Legal da Eduqhub Produtos e Serviços Educacionais Ltda

Testemunhas:

1. §
CPF: 86404080310

2. Fº GILBERTO LIMA
CPF: 004445443-19

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1. DADOS CADASTRAIS

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, CEP : 62011-060, neste ato representado pelo Secretário de Educação de Sobral/CE, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, de um lado, e a **EMPRESA EDUQHUB PRODUTOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.616.040/0001-11, com sede na Rua São Marcos, 202, loja 02, CEP: 60.872-280, Coaçu, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Senhora Marília Teófilo Lima Pessoa, inscrita no CPF sob o nº 654.132.453-00.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: CONCESSÃO DE ACESSO À PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E PROJETO DE VIDA PARA ALUNOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL.

Data da assinatura:

Início (mês/ano):

Término (mês/ano):

3. ABRANGÊNCIA

ALUNOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL.

4. JUSTIFICATIVA

Processos de educação de crianças são desenvolvidos ao redor do mundo com o objetivo de preparar indivíduos para a vida real contemporânea em determinado contexto social, econômico, político e cultural.

O pensamento moderno sobre esses processos entende que a educação de crianças da atualidade precisa contemplar aspectos pertinentes às demandas da presente sociedade e preparar esses sujeitos de direitos para enfrentar os desafios do mundo digital.

O desenvolvimento de competências socioemocionais típicas dos perfis comportamentais empreendedores como criatividade, liderança, autonomia, curiosidade e responsabilidade são essenciais para o sucesso pessoal e profissional das crianças no futuro.

Para planejar esse futuro é de grande relevância a construção de exitosos projetos de vida por meio de processos pedagógicos intencionais desenvolvidos na escola desde os primeiros anos do ensino fundamental.

Nesse sentido, é latente a necessidade do desenvolvimento de práticas pedagógicas consonantes com as habilidades demandadas pela sociedade do século XXI, da construção de projetos de vida, da valorização da cultura digital, da promoção do comportamento empreendedor e da capacitação de professores para atender esses novos anseios de educação para a vida social real contemporânea.

Dessa forma, justifica-se a formalização do presente termo de cooperação técnica, haja vista a necessidade de ação da Secretaria de Educação de Sobral com o objetivo de qualificar cada vez mais a oferta de serviços públicos educacionais à nossa população estudantil por meio do empreendedorismo, da construção de projetos de vida e da valorização da cultura digital, como ferramentas de transformação de vidas pessoais, profissionais e conseqüentemente a transformação do nosso município.

5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

- Objetivo geral:

- Promover o desenvolvimento pessoal e social dos alunos do ensino fundamental por intermédio da educação empreendedora e projeto de vida.

- Objetivos específicos:

- Possibilitar o desenvolvimento de competências socioemocionais típicas do perfil empreendedor como criatividade, liderança, autonomia, curiosidade e responsabilidade;
- Contribuir para a formação pessoal, social e profissional dos alunos da educação básica;
- Cooperar para a construção de exitosos projetos de vida;
- Possibilitar o desenvolvimento de práticas pedagógicas conectadas com as demandas da sociedade do século XXI;
- Promover a cultura digital no ensino fundamental;
- Oportunizar a aprendizagem discente por intermédio de ferramentas didáticas que fazem uso de tecnologias da informação e comunicação.

6. UNIDADES RESPONSÁVEIS E GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. Pela Secretaria de Educação de Sobral:
 - Francisco Vilar Vasconcelos – Coordenador do Ensino Fundamental II da SME
2. Pela empresa Eduqhub Produtos e Serviços Educacionais Ltda:
 - Marília Teófilo Lima Pessoa (Representante Legal)

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Alunos com competências socioemocionais típicas do perfil empreendedor desenvolvidas;
- Corpo discentes inserido na cultura digital;
- Alunado com projetos de vida pessoal e profissional construídos.

8. PLANO DE AÇÃO

PERÍODO	AÇÃO/META	OBJETIVO
MAIO	PRODUÇÃO DOCUMENTOS, ASSINATURAS E REGISTROS.	FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA.
MAIO	OBSERVAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÕES.	DIAGNÓSTICO DA ESCOLA.
JUNHO	WORKSHOP, TREINAMENTO PLATAFORMA E REUNIÃO PEDAGÓGICA.	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES.
JUNHO	CADASTRO DE ALUNOS,	APRESENTAÇÃO DO

	APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA E PRIMEIRAS AULAS EM LABORATÓRIO.	PROGRAMA PARA OS ALUNOS.
JULHO a NOVEMBRO	ACESSO PLATAFORMA, TRILHAS DE APRENDIZAGEM E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
DEZEMBRO	REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA ESCOLA E PROMOÇÃO DE MOMENTOS DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NO ANO LETIVO.	AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA.

Sobral (CE), 23 de maio de 2023

FRANCISCO HERBERT LIMA Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA
 VASCONCELOS:87637197387 VASCONCELOS:87637197387
 Dados: 2023.05.23 14:11:00 -03'00'

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário de Educação de Sobral

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARILIA TEOFILO LIMA PESSOA
 Data: 19/05/2023 14:58:17 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marília Teófilo Lima Pessoa

Representante Legal da Eduqhub Produtos e Serviços Educacionais Ltda



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail às empresas participantes, a ata do resultado das propostas comerciais, as propostas comerciais digitalizada e o relatório de análise de licitação emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando, assim, o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 24/05/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 23 de maio de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTÍCIPES: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME) e a Empresa EDUQHUB Produtos e Serviços Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.616.040/0001-11. **DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a CONCESSÃO DE ACESSO À PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E PROJETO DE VIDA PARA ALUNOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, conforme plano de trabalho disposto no Anexo Único deste documento, que poderá ser alterado ao longo do período da vigência deste termo. **DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Este Acordo será operacionalizado pelas partes acima envolvidas, segundo previsto em suas atribuições, devendo a sua implantação obedecer ao regime de complementariedade à medida que sejam identificadas novas ações e/ou atividades de mútuo interesse, as quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento através de termos aditivos. **DOS ENCARGOS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. **DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento passará a vigorar a partir da data da sua publicação em Diário Oficial e estará vigente até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através da formalização de termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023. **DATADA PUBLICAÇÃO:** 23 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e Marília Teófilo Lima Pessoa - Representante da Empresa EDUQHUB Produtos e Serviços Educacionais LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2022 - SME - PROCESSO Nº P229867/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS Construções e Assessoria Técnica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.292/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "construção de escola vertical, 12 salas, no Bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral/CE", conforme justificativa anexada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR:** O presente aditivo importa no acréscimo de R\$ 438.175,58 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondente

a 4,87% do contrato inicial, e na supressão dos serviços inicialmente contratados, no valor de R\$ 91.428,07 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos), correspondente a 1,02% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 346.747,51 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), dentro do máximo permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R\$ 9.348.502,79 (nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos). **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José de Lucena Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2023 - SME - PROCESSO Nº P215766/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Abastece Comercio de Artigos de Escritório, Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22021 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo para composição de kits para professores da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.361.0485.2.553.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.361.0485.2.553.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.366.0486.2.555.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.560.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.367.0487.2.561.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2563.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.563.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.03.12.365.0484.2.543.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.361.0485.2.545.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.366.0486.2.546.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.548.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, assistente técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação (SME) o Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Araújo Lima Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.